



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2457**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REMUNERAR O POLICIAL MILITAR  
DESIGNADO A PRESTAR SERVIÇO  
EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada policial militar designado a prestar serviços de sua competência exclusivamente à Administração Municipal, limitado a 06 (seis) policiais.

**§ 1º** - O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será a título de gratificação pelo exercício de suas atividades dentro das instalações da Prefeitura Municipal de Serra.

**§ 2º** - Em caso de escala de mais de 10 (dez) horas ininterruptas de serviços prestados, a gratificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser acrescida de até 100% (cem por cento), a critério da Administração Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de novembro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal